

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 31 de julho de 2025, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Renato Couto Mendonça, Vice-Presidente do TARF, e presentes os Srs. Conselheiros Luciana Ferreira Braga, Carlos Daisuke Nakata, Rebeca de Magalhães Melo, Edson Miranda Santos, Hormino de Almeida Júnior e Igor Araújo Soares, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa. Os recursos constantes da pauta do dia foram apregoados na ordem que segue:

**1. PARAINÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-003058/2016**, Tributo ICMS, RV 133/2019, Recorrente TNL PCS S/A, Advogado Eduardo Lourenço Gregório Júnior, OAB/DF 36.531, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, mas, caso contrário, pelo desprovimento do recurso, sugerindo a redução de ofício da multa, conforme a Lei. 6.900/2021.** O Patrono da Recorrente, Dr. Leonardo de Castro Araújo, OAB/RJ 236.499, manifestou-se em sustentação oral. Em réplica, a Representação Fazendária reiterou o opinativo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.** Redatora para acórdão: a Conselheira Relatora. b) **Processo nº 00040-00031201/2021-42**, Tributo ICMS, REN 35/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Recorrida GILDALVA NOVAIS DE MACEDO SILVA - Responsável Solidário: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogados Paulo Sérgio Novais de Macedo, OAB/DF 21.479, e José Aparecido dos Santos, OAB/SP 274.642, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário, para reconhecer a subsistência do lançamento relativo à pessoa física autuada, excluir a pessoa jurídica do polo passivo e, de ofício, reduzir a multa sancionatória de 200% para 100%, nos termos da Lei 6.900/2021.** A Conselheira Relatora votou pelo conhecimento e provimento parcial ao reexame necessário, mantendo a autuação em face da pessoa física, excluindo a pessoa jurídica da responsabilidade solidária e, de ofício, a reduzindo a multa de 200% para 100%. O Conselheiro Carlos Nakata deu provimento parcial, nos termos da sua declaração de voto. Colhido o voto do Conselheiro Igor Soares, este pediu vistas dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, apenas o Conselheiro Edson Miranda manteve o voto no sentido de acompanhar a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram corrigidas as ementas de acórdão dos seguintes processos: REN 61/2024 (Ac. 162/2025), RV 305/2023 (Ac. 163/2025), RV 198/2022 (Ac. 164/2025). Foram distribuídos, mediante sorteio, aos Conselheiros os seguintes processos: RV 11/2024, REN 10/2024 e RV 48/2019 à Conselheira Luciana Ferreira Braga; RV 31/2024, RV 49/2024 e REN 36/2024 ao Conselheiro Igor Araújo Soares; RV 33/2024, REN 44/2024 e RV 38/2024 ao Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Carlos Daisuke Nakata; REN 26/2024, RV 57/2024 e REN 52/2024 à Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; RV 32/2024, REN 32/2024 e ED 11/2025 ao Conselheiro Edson Miranda Santos e REN 37/2024, REN42/2024 e RV 119/2019 ao Conselheiro Hormino de Almeida Júnior. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 19 de agosto de 2025, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**RENATO COUTO MENDONÇA**  
Presidente

**VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA**  
Procurador

**CARLOS DAISUKE NAKATA**  
Conselheiro

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheiro

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Conselheira

**EDSON MIRANDA SANTOS**  
Conselheiro

**IGOR ARAÚJO SOARES**  
Conselheiro

**HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Conselheiro